

## EDITAL Nº 001/2020 – LAIS/UFRN

### **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO APOIADORES PARA AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**Considerando** que diversas das vagas disponibilizadas pela seleção deflagrada pelo Edital nº 43/2019 – LAIS/UFRN não foram preenchidas;

**Considerando** que as atividades propostas são de extrema importância para estruturação, articulação e desenvolvimento de ações para o fortalecimento e consolidação da atenção primária e vigilância em saúde nos estados e municípios, contribuindo para integração entre vigilância e atenção à saúde;

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com o Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo e a formação de cadastro de reserva para BOLSISTAS, que atuarão como **APOIADORES PARA AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, Força Tarefa, como um dos objetivos do Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis, TED - 111-2017

#### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PROJETO**

A integração das ações da Vigilância em Saúde (VS) com a Atenção Primária à Saúde (APS) pode ser considerada um dos grandes desafios do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, em todos os entes federados. Embora diversas normativas e estratégias tenham sido elaboradas no sentido de fortalecer essa integração nas últimas décadas, e esforços

institucionais para assegurar os recursos financeiros e criar estruturas técnico-administrativas locais tenham sido empreendidos, a integração dessas duas áreas de conhecimento ainda não se efetivou como esperado, especialmente no âmbito das equipes que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Nos estados e municípios, a ausência ou insuficiência desta integração pode provocar dificuldades na identificação dos elementos que exercem determinação sobre o processo saúde-doença; e no efetivo controle das doenças e de agravos prioritários, tornando distante a possibilidade de colocar em prática o princípio da integralidade da atenção no nível local.

Esse Edital tem como objetivo prover apoiadores institucionais no âmbito estadual, que serão responsáveis por apoiar o fortalecimento da integração das ações de vigilância em saúde e atenção primária no SUS com ênfase no *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*. Com atribuições que visam fortalecer os nexos entre o projeto e os gestores de saúde envolvidos no processo, articular os objetivos programáticos pactuados em Comissão Intergestores Tripartite (CIT) com os planos locais, e oferecer também o apoio necessário para a resposta oportuna à sífilis nas redes de atenção.

No âmbito desta meta do Projeto, serão alocados 54 apoiadores, dos quais 27 atuarão junto à Vigilância em Saúde (VS) e 27 junto à Atenção Primária à Saúde (APS), um em cada eixo, para cada estado e para o Distrito Federal.

### **Justificativa para apoiar as ações na APS:**

Necessidade de apoiar na estruturação, articulação e desenvolvimento de ações para o fortalecimento e consolidação da atenção primária nos estados e municípios, contribuindo para integração entre vigilância e atenção à saúde. A seleção para atribuição de bolsa se justifica devido à necessidade de apoiar os Estados e o Distrito Federal nas ações voltadas para a melhoria dos indicadores de saúde a partir da organização do processo de gestão e de trabalho fortalecendo a articulação entre os três entes federados, em especial no apoio aos Municípios prioritários para as principais doenças e agravos identificados pelo Ministério da Saúde. Este profissional deve apoiar a ampliação da capacidade de cuidado

das equipes de atenção à saúde, agregando ofertas de cuidado, articulado com outros pontos da rede de saúde.

### **Justificativa para apoiar as ações de VS:**

Necessidade de apoiar na estruturação, articulação e desenvolvimento de ações para o fortalecimento da vigilância em saúde, incluindo estratégias para aperfeiçoamento das ações para prevenção e controle de doenças e ampliação das coberturas vacinais nos estados, contribuindo para integração entre vigilância e atenção à saúde. A seleção para atribuição de bolsa se justifica pela necessidade de apoiar os Estados e o Distrito Federal na melhoria dos processos de gestão e de trabalho relacionados às ações voltadas para coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública e apoio para tomada de decisão colaborando no processo de implantação e implementação das salas de situação previstas no *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção designada para esse fim pela Coordenação do *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*, para o fortalecimento da Integração das ações de Vigilância e Atenção Primária à Saúde. O processo seletivo será regido por este edital e realizado por meio de análise documental, de avaliação de currículo e de entrevista.

2.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara estar de acordo com as normas deste Edital.

2.3 As inscrições serão realizadas on-line através do endereço <<http://selecoes.lais.huol.ufrn.br>>.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 A presente seleção destina-se à escolha de apoiadores de Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde para os estados que não preencheram as vagas disponibilizadas pelo Edital N° 043/2019 – LAIS/UFRN, ou não dispuseram de cadastro reserva, conforme ANEXO II.

3.2 Os candidatos aprovados nesta Seleção comporão Cadastro de Reserva.

3.3 A convocação dos candidatos respeitará a ordem de classificação dos aprovados em cada Estado, atendendo ao cronograma de implantação do Projeto.

3.4 No momento da inscrição o candidato deverá optar pela vaga que irá concorrer, se APS ou VS e o respectivo estado a que concorre, conforme ANEXO II.

3.4.1 A classificação para as vagas gera a lista de candidatos selecionados e o Cadastro de Reserva por Estado e em qual das duas vagas respectivas.

3.4.2 Após a escolha da vaga realizada no momento de inscrição não será permitida a alteração para outra vaga do Projeto.

3.5 No início da concessão da bolsa, o selecionado deverá comprovar que reside na Capital ou Região Metropolitana do respectivo Estado, conforme a vaga.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de 10 de janeiro de 2020 até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2020.

4.3. A inscrição deve ser realizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, que está disponível no seguinte endereço: <<http://selecoes.lais.huol.ufrn.br>>.

4.4. Ao concluir o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, o candidato deverá guardar em meio físico ou eletrônico o comprovante de inscrição emitido pelo sistema de seleção.

4.5. O preenchimento da ficha de inscrição e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos no edital, deverão ser anexados à ficha de inscrição em formato digital, conforme ANEXO I.

4.7. Candidatos que não anexarem os documentos obrigatórios solicitados no ato da inscrição, em formato digital (.pdf), terão a inscrição indeferida. **Não serão aceitos documentos via e-mail, sob qualquer condição.**

**Documentos Obrigatórios para a inscrição:**

- CPF (em documento próprio ou documento oficial que conste o CPF) (frente e verso);
- Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH e/ou CTPS) (frente e verso);
- Comprovante de residência com uma conta de serviços públicos (água, luz, gás, telefonia ou pacote de dados) em nome do candidato ou de terceiros, referente a um dos três últimos meses da inscrição. Se a conta anexada estiver em nome de terceiros, além da conta, deverá ser anexada declaração de residência no respectivo endereço.
- Diploma de graduação em nível superior certificado pelo MEC (frente e verso);
- Certificado de conclusão de especialização ou diploma de mestrado ou doutorado na área da saúde (de acordo com a CAPES) (frente e verso) – apenas aqueles candidatos que possuam esses títulos deverão juntar estes documentos.

4.8. No momento de anexar os documentos supramencionados, o candidato deverá respeitar o número de inserções disponibilizadas pelo sistema, qual seja, 7 (sete), bem como o tamanho limite dos arquivos, 5mbs (cinco megabytes).

4.9. Só será aceita uma única inscrição por candidato, de modo que, se o mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a última submetida no sistema.

4.10. Em caso de dúvidas inerentes à utilização do sistema para inscrição ou ao Edital, o candidato poderá obter informações no site do LAIS <<http://lais.huol.ufrn.br>> ou pelo e-mail [edital-001-2020@lais.huol.ufrn.br](mailto:edital-001-2020@lais.huol.ufrn.br).

## **5. DOS REQUISITOS**

### **5.1. Atenção Primária à Saúde**

5.1.1. Graduação na área de saúde ou pós-graduação na área de saúde coletiva, saúde pública, saúde da família ou atenção primária;

5.1.2. Comprovar experiência mínima de 5 anos na assistência e/ou na gestão da Atenção Primária em Saúde, por meio de Declaração e/ou Certificado, que serão contabilizados conjuntamente, conforme anexo I.

5.1.3. Ter disponibilidade para participar de atividades relacionadas ao projeto e para apoio com deslocamentos aos municípios.

5.1.4. Dispor de 30 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, seja presencial ou virtual, conforme orientações definidas pela coordenação do projeto.

5.1.5. Residir na Região Metropolitana ou na Capital do Estado onde o projeto será executado, com comprovação documental no ato da inscrição e no início da concessão da bolsa.

5.1.5.1. A comprovação será feita em dois momentos: com a anexação dos documentos no momento da inscrição, por meio digital; e, no início da concessão da bolsa, com a apresentação física e atualizada de uma conta de serviços públicos (água, luz, gás, telefonia ou pacote de dados) em nome do candidato, referente a um dos três últimos vencimentos, considerada a data de início da concessão da bolsa.

5.1.5.2. Se a conta anexada estiver em nome de terceiros, além da conta, deverá ser apresentada declaração de residência no respectivo endereço.

## **5.2. Vigilância em Saúde**

5.2.1. Graduação na área de saúde ou pós-graduação na área de saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou epidemiologia;

5.2.2. Comprovar Experiência mínima de 5 anos na área de Vigilância em Saúde, por meio de Declaração e/ou Certificado, conforme anexo I.

5.2.3. Ter disponibilidade de participar de atividades relacionadas ao projeto e para viajar.

5.2.4. Dispor de 30 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, seja presencial ou virtual, conforme orientações definidas pela coordenação do projeto.

5.2.5. Residir na Região Metropolitana ou na Capital do Estado onde o projeto será executado, com comprovação documental no ato da inscrição e no início da concessão da bolsa.

5.2.5.1. A comprovação será feita em dois momentos: com a anexação dos documentos no momento da inscrição, por meio digital; e, no início da concessão da bolsa, com a apresentação física e atualizada de uma conta de serviços públicos (água, luz, gás, telefonia e pacote de dados) em nome do candidato (apenas contas dos três últimos vencimentos, considerada a data de início de concessão da bolsa, serão aceitas).

5.1.5.2. Se a conta anexada estiver em nome de terceiros, além da conta, deverá ser apresentada declaração de residência no respectivo endereço.

5.2.6. A documentação apresentada pelo candidato para a inscrição, análise documental e análise curricular, referente aos requisitos dispostos conforme item “5 DOS REQUISITOS - 5.1 e 5.2” deverão conter frente e verso.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIADOR**

### **6.1. Atenção Primária à Saúde**

6.1.1. Trabalhar de forma integrada e articulada com o apoiador da vigilância em saúde no seu território de atuação;

6.1.2. Participar dos encontros, reuniões e atividades formativas presenciais ou virtuais conduzidos pela Coordenação do Projeto pelo Ministério da Saúde;

6.1.3. Apoiar reuniões com gestores e técnicos do estado e municípios para organizar o processo de trabalho no âmbito da gestão e da assistência, a fim de promover a integração entre as ações de APS e de vigilância em saúde;

6.1.4. Participar e contribuir, quando convidado ou solicitado, com as discussões nos espaços de gestão e instâncias colegiadas (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB; COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR; Conselho Estadual de Saúde), para melhoria dos processos que gerem impacto adequado nos processos de trabalho e nos indicadores relacionados à Atenção à Saúde;

6.1.5. Apoiar e estimular a gestão local para qualificação do processo de trabalho de atenção primária em saúde incorporando as práticas da vigilância em saúde.

6.1.6. Apoiar as ações voltadas para a melhoria dos indicadores de saúde a partir da organização do processo de trabalho da gestão estadual junto aos municípios prioritários para as principais doenças e agravos identificados pelo MS.

6.1.7. Apoiar a melhoria dos processos de trabalho da gestão relacionados às ações voltadas para coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública e apoio para tomada de decisão colaborando no processo de implantação e implementação das salas de situação previstas no *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*.

## **6.2 Vigilância em Saúde**

6.2.1. Trabalhar de forma integrada e articulada com o apoiador da atenção primária à saúde no seu território de atuação;

6.2.2. Participar dos encontros, reuniões e atividades formativas presenciais ou virtuais conduzidos pela Coordenação do Projeto pelo Ministério da Saúde

6.2.3. Apoiar reuniões com gestores e técnicos do estado e municípios para organizar o processo de trabalho no âmbito da gestão e da assistência a fim de promover a integração entre as ações de APS e de vigilância em saúde.

6.2.4. Participar e contribuir, quando convidado ou solicitado, com as discussões nos espaços de gestão e instâncias colegiadas (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB; COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR; Conselho Estadual de Saúde) para melhoria dos processos que gerem impactos positivos nos indicadores relacionados à Atenção à Saúde;

6.2.5. Apoiar e estimular a gestão local no fortalecimento e qualificação da vigilância em saúde para melhoria dos indicadores de saúde.

6.2.6. Apoiar na estruturação, articulação e desenvolvimento de ações para o fortalecimento da vigilância em saúde, incluindo estratégias para aperfeiçoamento das ações para prevenção e controle de doenças e ampliação das coberturas vacinais nos estados, contribuindo para integração entre vigilância e atenção à saúde.

6.2.7. Apoiar a melhoria dos processos de trabalho da gestão relacionados às ações voltadas para coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública e apoio para tomada de decisão colaborando no processo de implantação e implementação das salas de situação previstas no *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*.

## **7. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO TEMPO DE ATIVIDADE**

7.1 O candidato deverá dispor de 30 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, seja presencial ou virtual, conforme as orientações definidas pela coordenação do projeto.

7.2 O Apoiador do Projeto Integração receberá bolsa mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7.3 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN ou com o Ministério da Saúde, e não dá direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

7.4 O pagamento da bolsa será efetuado via depósito em conta corrente, devendo, os dados bancários, ser informados previamente pelo bolsista à Secretaria do Projeto.

7.5 A bolsa terá duração de 12 meses, podendo ser renovada.

## **8. DA COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO**

8.1. A Comissão Geral de Seleção será constituída por membros da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e do Ministério da Saúde (MS).

8.2. A Comissão Geral de Seleção é composta por e presidida pelo primeiro membro:

- **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**UFRN**
- CELESTE MARIA ROCHA MELO
- EWERTON WILLIAN GOMES BRITO
- MILENA C. DUARTE DE ALMEIDA
- MIRANICE NUNES DOS SANTOS CRIVES
- TÚLIO DE PAIVA MARQUES CARVALHO

### **Ministério da Saúde**

- FÁTIMA SONALLY SOUSA GONDIM
- JULIANA UESONO
- MELQUIA DA CUNHA LIMA
- OLAVO DE MOURA FONTOURA
- STEFANO BARBOSA CODENOTTI
- SARA ALVES NEVES
- WANESSA TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA DE OLIVEIRA

8.3. As Subcomissões Estaduais e a do Distrito Federal serão constituídas por representações das Secretarias Estaduais de Saúde (SES), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde (SEMS), Coordenação do Projeto do Ministério da Saúde e da UFRN e atuará de acordo com regras deste Edital e aquelas normas operacionais definidas previamente pela Comissão Geral. As regras para designação de membros das Subcomissões serão determinadas pela Comissão Geral de Seleção e as comprovações deverão ser encaminhadas para a Comissão Geral de Seleção para avaliação e arquivo da documentação.

8.4. A composição das Subcomissões Estaduais e a do Distrito Federal será publicada por Ato do Presidente da Comissão Geral de Editais, em momento posterior à publicação deste instrumento.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção será feita em duas fases:

- a) FASE I – Análise documental e de Currículo;
- b) FASE II – Entrevista.

**9.2.** Aos candidatos, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos nas FASES I e II.

**9.3. FASE I:** Análise documental e de Currículo – Caráter classificatório e eliminatório.

9.3.1. Serão eliminados os candidatos que não anexarem a totalidade dos documentos obrigatórios conforme solicitados ou que anexarem documentos que não correspondam à ficha cadastral ou aos critérios do Edital.

9.3.2. Serão eliminados os candidatos cujos documentos não preencham os requisitos deste Edital.

9.3.3. Apenas os 5 (cinco) primeiros candidatos da FASE I, aqueles melhores classificados em cada área de atuação e em cada Estado e no Distrito Federal, serão convocados para a FASE II.

9.3.4. A Análise de Currículos será realizada na forma do ANEXO I.

9.3.5. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

**9.3.5. a) Atenção Primária**

9.3.5.a.1. Maior pontuação no item Experiência específica na gestão da APS;

9.3.5.a.2. Maior pontuação no item Experiência na Assistência na Atenção Primária em Saúde (APS);

9.3.5.a.3. Maior pontuação no item Titulação acadêmica;

9.3.5.a.4. Candidato com maior idade.

**9.3.5. b) Vigilância em Saúde**

9.3.5.b.1. Maior pontuação no item experiência na Gestão da Vigilância em Saúde (VS);

9.3.5.b.2. Maior pontuação no item experiência na área de Vigilância em Saúde (VS);

9.3.5.b.3. Maior pontuação no item Titulação acadêmica;

9.3.5.b.4. Candidato com maior idade.

**9.4. FASE II: Entrevista – Caráter classificatório e eliminatório**

9.4.1. As entrevistas serão realizadas com os candidatos, a distância, em data e horário definidos pela Comissão Geral, informados previamente aos candidatos por meio digital.

9.4.2. Durante a entrevista, serão considerados os aspectos avaliativos definidos no edital.

9.4.3. O candidato que não estiver disponível na data, no local e no horário definidos pela Comissão Geral de Seleção será considerado eliminado do processo seletivo. Poderá ser feito agendamento de outra data, local e horário para a entrevista quando ocorrerem problemas de conectividade que impeçam a sua realização, avaliados pela Comissão Geral de Seleção.

9.4.4. A Comissão Geral de Seleção divulgará, para os candidatos selecionados para a Fase II, o tutorial com os procedimentos referentes à realização da entrevista e que deverão ser rigorosamente observados pelos candidatos.

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

10.1. A nota final do candidato seguirá a seguinte fórmula:

$$NF = [(1 \times F1) + (2 \times F2)] \div 2$$

Em que: F1 corresponde à nota final da FASE 1; e F2 à nota final da Fase 2.

10.2. No caso de desclassificação do candidato, será convocado outro, respeitada a ordem de classificação.

10.3. Os candidatos selecionados serão convocados a participar do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, em Brasília, que terá carga horária de 40 horas presenciais e de caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será considerado eliminado do processo seletivo.

10.4. No caso de desclassificação do candidato, será convocado outro, respeitada a ordem de classificação.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A lista final de candidatos selecionados será divulgada na página <<https://lais.huol.ufrn.br/>> e em link compartilhado na página da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde – SVS/MS <[www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs)>.

## **12. DA VALIDADE**

12.1. O presente processo seletivo possui validade de 12 meses, consideradas as vagas e o número de candidatos aprovados por área de atuação, prorrogáveis, a critério da Coordenação do *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*, por igual período.

## **13. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO**

13.1. Os apoiadores poderão ser desligados do Projeto, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses: Não cumprimento da carga horária ou das atribuições descritas neste edital; cumprimento inadequado ou descumprimento das orientações constantes dos documentos do Projeto; negligência na realização das tarefas do Plano de Trabalho; ausência nas reuniões presenciais ou virtuais, nas atividades formativas, de planejamento, de diagnóstico, de monitoramento e nas avaliação promovidas pelo Projeto; e não envio de relatórios solicitados em conformidade com as orientações do Projeto.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 15), através do sistema digital de seleção disponível no link <http://seleções.lais.huol.ufrn.br>.

#### **15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

##### **Lançamento do Edital**

10 de janeiro de 2020

**Período das Inscrições:** 10 a 19 de janeiro de 2020

##### **Seleção**

**FASE I – Análise Documental e Curricular:** 20 a 23 de janeiro de 2020.

**Resultado da FASE I:** 24 de janeiro de 2020.

**Interposição de Recurso da Análise Documental e Curricular:** 27 de janeiro de 2020.

**Resultado do Recurso da Análise Documental e Curricular:** 30 de janeiro de 2020.

##### **FASE II:**

Entrevistas entre 3 a 7 de fevereiro de 2020.

Resultado das entrevistas –11 de fevereiro 2020.



Interposição de Recursos da Fase II – 12 de fevereiro de 2020.

**Resultado FINAL da seleção:** 14 de fevereiro de 2020.

**Curso Introdutório de Qualificação Técnica – 16 a 20 de março de 2020.**

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inexatidão das declarações, bem como irregularidades de documentos ou outros problemas constatados no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto ao Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da UFRN, para fins de convocação.

16.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma da listagem elaborada pela comissão de seleção descrita no item 11.1 deste Edital.

16.4. Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital, junto às instâncias competentes.

16.5. Após contratação, o Apoiador deverá exercer suas atividades na área de atuação para o qual for selecionado e ter disponibilidade para se deslocar, em transporte de sua responsabilidade, na rede de serviços do(s) município(s) de sua área de atuação, de acordo com a necessidade.

16.6. Destaca-se como competência específica do Apoiador a capacidade de trabalhar em equipe, com ênfase em organização, cooperação, comunicação, motivação, objetividade, conhecimento na área de atuação, características que serão avaliadas pela Coordenação



do projeto cotidianamente, conhecimento de uso cotidiano de ferramentas digitais de comunicação, de mensageria, de redes sociais e de editoração de textos.

16.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Natal/RN, 9 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Pereira de Oliveira  
Presidente da Comissão Geral de Seleção

## ANEXO I

### 1. FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
ITENS A SEREM CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Documento de Pós-graduação, frente e verso, na área de saúde coletiva, saúde pública, saúde da família e atenção primária à saúde (APS)  (pontuação máxima: 25 pontos)	Doutorado	15
	Mestrado	10
	Especialização/ Residência em Saúde, Pública, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva	5
Experiência comprovada na Assistência na APS. (pontuação máxima: 20 pontos)	2 pontos para cada ano completo de experiência na área assistência da APS	
Experiência comprovada específica na gestão da APS (coordenação, gerenciamento e/ou direção da APS ou seus programas inerentes, incluindo a gerência de Unidade de Saúde da Família).  (pontuação máxima: 30 pontos)	3 pontos para cada ano completo de experiência na área assistência ou na gestão da atenção primária em saúde	
Experiência comprovada como docente da área da saúde pública, saúde coletiva ou APS (pontuação máxima: 05 pontos)	1 ponto para cada ano completo	
	1 ponto para cada curso	

Participação em Cursos de duração mínima de 40 horas presenciais ou virtuais voltados para a área de APS (pontuação máxima: 10 pontos)	
Participação em Cursos de duração mínima de 20 horas presenciais ou virtuais voltados para a área de saúde pública ou saúde coletiva (pontuação máxima: 05 pontos)	0,5 ponto para cada curso
Participação em Cursos de duração mínima de 20 horas presenciais ou virtuais voltados para a área de vigilância em saúde ou imunização. (pontuação máxima: 05 pontos)	1 ponto para cada curso

## 2. FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR – VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VS)

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
ITENS A SEREM CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Documento de Pós-graduação, frente e verso, na área de saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde (VS) ou epidemiologia. (pontuação máxima: 25 pontos)	Doutorado	15
	Mestrado	10
	Especialização	5
Experiência comprovada na área da Vigilância em Saúde (pontuação mínima exigida: 10 pontos, conforme item 5.2.2) (pontuação máxima: 20 pontos)	2 pontos para cada ano completo de experiência na área de VS	

Experiência comprovada na gestão da VS (coordenação, gerenciamento e/ou direção em VS ou em uma das vigilâncias) (pontuação máxima: 30 pontos)	3 pontos para cada ano completo de experiência na área de VS
Experiência comprovada como docente da área de saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde (pontuação máxima: 05 pontos)	1 ponto para cada ano completo
Participação em Cursos presenciais ou virtuais com carga horária mínima de 40 horas voltados para a área de vigilância em saúde (pontuação máxima: 10 pontos)	1 ponto para cada curso
Participação em Cursos de duração mínima de 20 horas presenciais ou virtuais voltados para a área de vigilância em saúde ou saúde coletiva (pontuação máxima: 05 pontos)	0,5 ponto para cada curso
Artigos científicos publicados em revista indexada na área de vigilância em saúde ou saúde coletiva (pontuação máxima: 05 pontos)	1 pontos para cada publicação

**ANEXO II****DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA POR ESTADO –  
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)**

<b>Estado</b>	<b>Vaga imediata</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
<b>Acre</b>	1	4
<b>Mato Grosso</b>	0	4
<b>Pará</b>	0	4
<b>Rondônia</b>	1	4
<b>Santa Catarina</b>	0	4
<b>Tocantins</b>	0	4

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA POR ESTADO –  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VS)**

<b>Estado</b>	<b>Vaga imediata</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
<b>Amapá</b>	0	4
<b>Bahia</b>	1	4
<b>Espírito Santo</b>	1	4
<b>Goiás</b>	1	4
<b>Mato Grosso</b>	1	4
<b>Mato Grosso do Sul</b>	0	4
<b>Pará</b>	1	4
<b>Rio Grande do Sul</b>	1	4
<b>Rondônia</b>	1	4
<b>Santa Catarina</b>	1	4
<b>Sergipe</b>	1	4



Natal/RN, 9 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C. A. P. de Oliveira'.

Carlos Alberto Pereira de Oliveira  
Presidente da Comissão Geral de Seleção